



Câmara Municipal de São Vicente

DOCUMENTO Nº 525

PROJETO DE LEI Nº 61

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, diretamente subordinada ao Prefeito.

ART. 2º - O cargo de Bibliotecário, que também fica criado, terá os vencimentos anuais de R\$ 4.000,00 - (vinte e quatro mil cruzeiros), e será exercido, em caráter efetivo - por pessoa habilitada na forma da lei.

§ ÚNICO - Por proposta do Bibliotecário, poderão ser contratados pelo Prefeito tantos auxiliares quantos a necessidade do serviço exijam, não podendo os vencimentos destes exceder a dois terços dos do Bibliotecário.

ART. 3º - Compete ao Bibliotecário:-

- a) - superintender todos os serviços da Biblioteca;
- b) - organizar o catálogo dos livros da forma mais eficiente possível.
- c) - indicar ao Prefeito os livros que devam ser adquiridos, tendo sempre em vista, para a escolha, os interesses da cultura popular;
- d) - procurar oferecer ao público consulente a maior facilidade;po
- e) - zelar pela conservação dos livros e de tudo que pertencer a Biblioteca.

ART. 4º - No orçamento de cada exercício será prevista verba - própria para a manutenção e demais despesas com a Biblioteca Pública Municipal.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Dr. Alvaro Assis
PREFEITO MUNICIPAL

*

*

*

(Proc. 70)